



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1497

Recife - Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 1.947/2024

Recife, 17 de junho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a alteração do gozo das férias do Dr. Fabiano de Araújo Saraiva para o período de 04/07 a 13/07/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. VINÍCIUS COSTA E SILVA, 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/07/2024 a 12/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.029/2024

Recife, 19 de junho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de suspensão de férias n.º 478946/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para

o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/07/2024 a 20/07/2024, em razão das férias da Dra. Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.118/2024

Recife, 1 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Dr. ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA, Promotor de Justiça de Canhotinho, de 2ª Entrância, para oficial perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 130ª Zona Eleitoral da Comarca de Capoeiras, no período de 01/07/2024 a 20/07/2024, em razão das férias do Dr. Reus Alexandre Serafini do Amaral.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.120/2024

Recife, 1 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Dra. DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO, 1ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para oficial perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 013ª Zona Eleitoral da Comarca de São Lourenço da Mata, no período de 01/07/2024 a 20/07/2024, em razão das férias da Dra. Isabelle Barreto de Almeida.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvia José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.129/2024
Recife, 2 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PORTARIA PGJ Nº 2.127/2024
Recife, 2 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da 4ª Circunscrição Ministerial para publicar a escala das audiências de custódia do POLO 07 – PESQUEIRA;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de junho, encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial de Vitória de Santo Antão - PE;

I - Publicar a Escala de Prontidão das Audiências de Custódia, a ser cumprida durante o mês de JULHO de 2024, no polo regional supracitado, conforme anexo dessa portaria;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 01/07/2024.

RESOLVE:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.660/2024, de 27/05/2024, publicada no DOE do dia 28/05/2024, conforme anexo desta Portaria;

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

PORTARIA PGJ Nº 2.130/2024
Recife, 2 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

III – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 25/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CONSIDERANDO a publicação das escalas de Audiências de custódia para o mês de julho/2024, por meio das Portarias PGJ Nº 1.977/2024;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial com sede em Vitória de Santo Antão - PE, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 04 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.128/2024
Recife, 2 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.977/2024, de 18/06/2024, publicada no DOE do dia 19/06/2024, conforme anexo desta Portaria;

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 01/07/2024.

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de junho, encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial de Arcoverde - PE;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.660/2024, de 27/05/2024, publicada no DOE do dia 28/05/2024 e da Portaria POR-PGJ n.º 1.685/2024, de 28/05/2024, publicada no DOE do dia 29/05/2024, conforme anexo desta Portaria;

PORTARIA PGJ Nº 2.131/2024
Recife, 2 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

III – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 28/06/2024.

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de julho, encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar a escala de plantão dos Membros do Ministério Público da 3ª Entrância da Capital, para o mês de JULHO de 2024, publicada nos termos da Portaria PGJ n.º 1.973/2024, conforme anexo.

II - Lembrar ao Promotor de Justiça relacionado no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.132/2024
Recife, 2 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas das audiências de custódia para o mês de julho/2024, conforme Portaria PGJ n.º 1.977/2024;

CONSIDERANDO os termos constantes da Portaria PGJ n.º 2.125/2024, publicada no DOE de 02/07/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 1.977/2024, de 18/06/2024, publicada no DOE do dia 19/06/2024, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.133/2024
Recife, 2 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Dra. MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 059ª Zona Eleitoral da Comarca de Correntes, no período de 01/07/2024 a 30/09/2025.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.134/2024
Recife, 2 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Dr. OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA, 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 105ª Zona Eleitoral da Comarca de Caruaru, no período de 01/07/2024 a 10/07/2024, em razão das férias do Dr. Henrique Ramos Rodrigues.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.135/2024
Recife, 2 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Dra. SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 041ª Zona Eleitoral da Comarca de Caruaru, no período de 01/07/2024 a 10/07/2024, em razão das férias do Dr. Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.136/2024
Recife, 2 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Dr. EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO, 2º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, de 2ª Entrância, para oficiar

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 138ª Zona Eleitoral da Comarca de Camaragibe, no período de 01/07/2024 a 10/07/2024, em razão das férias da Dra. Mariana Pessoa de Melo Vila Nova.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.137/2024

Recife, 2 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 26-D, caput e § 2º, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Ouvidoria do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e Ouvidora Substituta do Ministério Público, para o exercício da função de Ouvidora do Ministério Público, sem prejuízo das suas demais atribuições, no período de 01/07/2024 a 16/07/2024, em razão das férias da Titular, Dra. Maria Lizandra Lira de Carvalho.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.138/2024

Recife, 2 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, a Dra. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, atribuído pela Portaria PGJ n.º 1.038/2024, durante o período de 01/07/2024 a 31/07/2024.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.139/2024

Recife, 2 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. REGINA COELI LUCENA HERBAUD, 10ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, durante o período de 01/07/2024 a 31/07/2024, em razão da dispensa da Dra. Fernanda Henriques da Nóbrega.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.140/2024

Recife, 2 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ n.º 1.799/2024, publicada no DOE de 07/06/2024, por meio da qual foi designado o Dr. CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA, 1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Capoeiras, de 1ª Entrância, no período de 01/07/2024 a 10/07/2024, em razão das férias do Dr. Reus Alexandre Serafini do Amaral.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.141/2024

Recife, 2 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 21, § 6º, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI n.º 19.20.0524.0016025/2024-63;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES, 2ª Promotora de Justiça de Igarassu, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Igarassu, no período de 11/07/2024 a 30/07/2024, em razão das férias do Dr. José da Costa Soares.

II - Atribuir-lhe, no período de 11/07/2024 a 30/07/2024, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.142/2024

Recife, 2 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Dra. HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 100ª Zona Eleitoral da Comarca de Olinda, no período de 01/07/2024 a 20/07/2024, em razão das férias do Dr. Wesley Odeon Teles dos Santos.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

DESPACHOS PGJ/CG Nº 184/2024

Recife, 2 de julho de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 478872/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/07/2024
Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 478876/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/07/2024
Nome do Requerente: SARAH LEMOS SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 478882/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/07/2024
Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 478877/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/07/2024
Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 478886/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/07/2024
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 478887/2024

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/07/2024
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 478889/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/07/2024
Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 478891/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/07/2024
Nome do Requerente: JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 478892/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/07/2024
Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 478850/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/07/2024
Nome do Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 478851/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/07/2024
Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 478855/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/07/2024
Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 478858/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/07/2024
Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 478860/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/07/2024
Nome do Requerente: IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 478842/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/07/2024
Nome do Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 478846/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvia José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 01/07/2024
 Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 478839/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 01/07/2024
 Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 478838/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 01/07/2024
 Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 478830/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 01/07/2024
 Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 478664/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 01/07/2024
 Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
 Despacho: À CGMP para conhecimento e em seguida à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 478648/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 01/07/2024
 Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 478646/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 01/07/2024
 Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 478645/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 01/07/2024
 Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 478639/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 01/07/2024
 Nome do Requerente: SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÔA LAPENDA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 478683/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 01/07/2024
 Nome do Requerente: JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 478701/2024

Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 01/07/2024
 Nome do Requerente: HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 478821/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 01/07/2024
 Nome do Requerente: RICARDO GUERRA GABÍNIO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 478575/2024
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 01/07/2024
 Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 09/06/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 478628/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 01/07/2024
 Nome do Requerente: NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO
 Despacho: À CGMP para conhecimento e em seguida à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 478622/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 01/07/2024
 Nome do Requerente: DANIELLY DA SILVA LOPES
 Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 478623/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 01/07/2024
 Nome do Requerente: VALDECY VIEIRA DA SILVA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 02 de julho de 2024.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
 Chefe de Gabinete

DESPACHO PGJ/CG Nº 185/2024

Recife, 2 de julho de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 19.20.0265.0015829/2024-25

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 01/07/2024

Nome do Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 761,08, ao Dr. ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO, Coordenador do CAO Criminal, para, na qualidade de membro participante do NAJ (Núcleo de Apoio ao Júri) e em atendimento à Portaria POR-PGJ nº 1.778/2024, atuar na sessão do júri da Comarca de Serra Talhada – PE, no dia 19/06/2024, com saída no dia 18 e retorno em 20/06/2024. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CHEFE DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Sílvio José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aquinaldo Fenelon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpe.pe.br
 Fone: 81 3182-7000

remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Chefe de Gabinete (Em Exercício)

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 104/2024.

Recife, 2 de julho de 2024

De ordem do Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Presidente do Conselho Superior, em exercício, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral -, Dr^a. LÚCIA DE ASSIS, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo Dr^a GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO), Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Dr^a. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Dr^a. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA e a Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 09ª Sessão Ordinária/2024, que ocorrerá de forma presencial, no dia 03/07/2024, quarta-feira, às 14h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, nº. 511 – térreo – Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, bairro Santo Antônio, nesta cidade, tendo a seguinte pauta, em anexo:

Pauta da 09ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada presencialmente, no dia 03/07/2024, às 14h:

- I – Comunicações da Presidência;
- II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE;
- III – Aprovação da Ata da 4ª Sessão Extraordinária/2024;
- IV – Processos apreciados na 24ª Sessão Virtual/2024;
- V – Informações constantes da pauta (Anexo I);
- VI – Julgamento do Edital nº 01/2024 – Remoção de 2ª Instância;
- VII – Julgamento do SIM 02009.001.536/2023 – Relatora: Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA;
- VIII – Julgamento do SEI 19.20.0303.0021832/2021-52 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA;
- IX – Julgamento do SIM 02262.000.414/2023 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA;
- X – Julgamento do SIM 02160.000.391/2023 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS;
- XI – Julgamento do SIM 02326.000.210/2024 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP
(Republicado)

AVISO CSMP Nº 106/2024

Recife, 2 de julho de 2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Presidente do Conselho Superior, em exercício, publicamos, em anexo, a relação de procedimentos com prorrogações de prazos apreciados, monocraticamente, pelo Conselho Superior do Ministério Público, no período 17 a 21 de junho de 2024, conforme disposto no artigo 23º, § 2º, da Lei nº 8.429/92.

Recife, 02 de julho de 2024.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 772/2024

Recife, 2 de julho de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 2.062/2024, de 20/06/2024, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 21/06/2024;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição com Sede em Nazaré da Mata;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 748/2024 de 21/06/2024 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de julho de 2024.

Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Em exercício simultâneo

PORTARIA SUBADM Nº 773/2024

Recife, 2 de julho de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 2.062/2024, de 20/06/2024, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 21/06/2024;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 8ª Circunscrição com Sede no Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 748/2024 de 21/06/2024 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CHEFE DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 02 de julho de 2024.

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Em exercício simultâneo

PORTARIA SUBADM Nº 774/2024

Recife, 2 de julho de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 2.062/2024, de 20/06/2024, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 21/06/2024;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviado pela Coordenação Administrativa das Promotorias Criminais da Capital;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 750/2024 de 21/06/2024 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de julho de 2024.

Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Em exercício simultâneo

PORTARIA SUBADM Nº 775/2024

Recife, 2 de julho de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 2.062/2024, de 20/06/2024, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 21/06/2024;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição com Sede em Petrolina;
RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 748/2024 de 21/06/2024 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de julho de 2024.

Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Em exercício simultâneo

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 032/2024

Recife, 20 de junho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.183/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO N.º 032/2024

APROVAÇÃO DE ATA COM RESSALVA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 7.º, da RES. PGJ nº. 008/2010, o Ministério Público, através dos órgãos de atuação competentes, funcionará como parte nos feitos de interesse das fundações, bem como neles intervirá;

CONSIDERANDO que a Reunião Extraordinária do Conselho Curador e de Administração da FGH - Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar - FPMF, realizada em 06 de setembro de 2023, versou sobre a eleição de membros não natos do Conselho Curador e de Administração, bem como de membros do Conselho Fiscal, nos termos dos arts. 12, §3.º e 26, do Estatuto Fundacional;

CONSIDERANDO que a reunião fora composta por 8 dos 10 membros do Conselho Curador;

CONSIDERANDO que as deliberações feitas na reunião objeto deste procedimento obedeceram as disposições estatutárias da Fundação;

CONSIDERANDO que a aprovação de atas das Fundações, cujo objeto NÃO verse sobre modificação do estatuto, prestação de contas, criação de filial, etc pelo Ministério Público é restrita à verificação de obediências às formalidades, como competência do órgão deliberante, quórum de votação, obediência ao Estatuto, etc.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que há relação de parentesco até terceiro grau entre Raissa Queiroz Falbo e Gilliat Hanois Falbo Neto;

CONSIDERANDO que o art. 16, §1.º da RES. PGJ nº. 008/2010, veda a participação simultânea de parentes em um mesmo órgão fundacional;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 7.º, da RES. PGJ nº. 008/2010 a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador e de Administração da FGH - Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar - FPMF, realizada em 06 de setembro de 2023, exatamente como foi apresentado ao Ministério Público neste procedimento, a fim de que se promova o registro no cartório competente.

RESSALVA: o mandato de membro não nato do Conselho Curador e de Administração de Raissa Queiroz Falbo é inválido em virtude da incompatibilidade elencada no art. 16, §1º da RES. PGJ nº. 008/2010.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos - SUBADM, a fim de que seja publicado no Diário Oficial Eletrônico em cumprimento ao art. 9.º, da RES-CSMP nº. 003/2019;

B) NOTIFIQUE-SE a Fundação, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

B.1) RETIRE os documentos originais entregues nesta promotoria, bem assim, a esta resolução devidamente assinada física ou digitalmente;

B.2) PROMOVA o registro em cartório dos documentos mencionados no item "B. 1";

B.2) ENCAMINHE a este órgão ministerial a Certidão de Inteiro Teor do registro público dos documentos elencados no item "B.1";

C) Cumprido ou não o item "B", voltem-me os autos conclusos para deliberação.

Recife, 20 de junho de 2024.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 01972.000.142/2023

Recife, 2 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01972.000.142/2023 — Procedimento Administrativo para outras atividades

RESOLUÇÃO N.º 001/2024

Ref. Procedimento Administrativo nº 01972.00.142/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação na tutela do Patrimônio Público e Fundações deste Município de Paulista, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 66 do Código Civil, bem como o contido na RES-PGJ Nº 08/2010(DOE 10/07/2010);

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo nº 01972.00.142/2023 – Prestação de Contas da UPA PAULISTA – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil nº 019/2024/GEMAT-9ªCirc./MPPE; RESOLVE:

APROVAR, COM RESSALVAS, a Prestação de Contas apresentada pela Unidade de Pronto Atendimento Geraldo Pinho Alves – UPA PAULISTA, exercício financeiro 2022, em seus aspectos contábeis, formais e técnicos, por meio das suas gestoras:

a) Fundação Gestão Hospitalar Professor Martiniano Fernandes – FGH (CNPJ nº 09.039.744/002-75), referente ao exercício financeiro de janeiro de 2022;

b) Fundação Manoel da Silva Almeida – FMSA (CNPJ: 09.767.633/0010-95), referente ao exercício financeiro fevereiro/dezembro de 2022.

Paulista/PE, 2 de julho de 2023.

Aline Daniela Florêncio Laranjeira

2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

RECOMENDAÇÃO Nº 01695.000.203/2023

Recife, 21 de junho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÍNDIA

Procedimento nº 01695.000.203/2023 — Procedimento Preparatório

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de sua representante legal infra-assinada, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Curadoria do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, dispostas nos artigos 127.º caput, art. 129, inciso III, art. 8.º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº. 8.625, de 12.02.93) art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº. 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o artigo 127, caput, da Constituição Federal e o artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações (art. 225, inciso V, §1º, da CF/88), cumprindo-lhes, em especial, a proteção da fauna e da flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que submetam os animais a crueldade (inciso VII do § 1º do art. 225, CF/88, e inciso VII do § 1º do art. 251 da CE/89);

CONSIDERANDO que o mesmo texto constitucional, em seu art. 129, inciso II, estabelece que a função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), que tipifica penalmente os maus-tratos contra animais, proibindo atos de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais nativos ou exóticos, domésticos, domesticados ou

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

silvestres;

CONSIDERANDO a recente Lei no 14.228/2021, que proíbe a eliminação de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres;

CONSIDERANDO que a Lei no 13.426/2017, ao dispor sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos, determina que a esterilização de animais será executada levando em conta: (I) o estudo das localidades ou regiões que apontem para a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial; (II) o quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário a redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os domiciliados; e (III) - o tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados nas comunidades de baixa renda;

CONSIDERANDO o art. 29 do Decreto no 6.514/2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração das infrações de atos de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;

CONSIDERANDO a Resolução nº1.236/2018 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), que em seu art. 5º define e caracteriza maus-tratos;

CONSIDERANDO a Campanha Realizada em Todo o Território Nacional sobre Dezembro Verde, tendo em vista a grande incidência de Abandono, ato este que além de cruel é desumano, pois, abandonar animais em logradouros públicos e crime e quem cometê-lo deve ser punido com prisão, multa e, sanções civis, de acordo com as leis vigentes;

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Diretos dos Animais, documento esse que reconhece e determina que todos os animais têm direito a vida, respeito e proteção do homem, salvaguardados de maus tratos;

CONSIDERANDO as denúncias aportadas nesta Promotoria de Justiça sobre animais soltos de grande e pequeno porte, se tornam cenas comuns no município de Petrolândia, onde se noticia que a saúde pública na cidade encontra-se em situação de vulnerabilidade, pela existência de animais soltos, como também a sua proliferação, ocasionando perigo aos transeuntes, e que a gestão municipal teria pleno conhecimento, mas a situação ainda perdura;

CONSIDERANDO a crescente preocupação da sociedade quanto ao bem-estar animal, abandono, maus-tratos e controle de propagação de doenças;

CONSIDERANDO que a omissão quanto aos cuidados com a saúde de animais pode representar, inclusive, riscos a saúde humana;

CONSIDERANDO que o a Lei Orgânica do Município de Petrolândia dispõe em seu Artigo 8º- Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: [...] XL - dispor sobre registro, vacinação e captura de animais com a finalidade precípua de erradicar moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.268/19 que institui o Código Municipal de Posturas e dá outras providências, dispõe em seu teor as seguintes situações: Art. 97 - Os cães e gatos que forem encontrados nas vias públicas da cidade e vilas serão apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura. § 1º - Tratando-se de cão e gato não registrado, serão os mesmos colocados à doação, se não forem retirados por seu dono,

dentro de 10 (dez) dias, mediante o pagamento da multa e das taxas ou preços respectivos. § 2º - Os proprietários de cães e gatos registrados serão notificados, devendo retirá-los em idêntico prazo sem o que serão os animais igualmente doados. § 3º - Quando se tratar de animais de raça, poderá a Prefeitura, a seu critério, agir de conformidade com o que estipula o parágrafo Único do art.95 deste Código. § 4º - Os cães e gatos que se encontrarem com doenças infectocontagiosas de difícil ou de elevado custo de tratamento, a fim de se proteger e resguardar a saúde pública, serão encaminhados às ONGS/ ASSOCIAÇÕES para que, querendo assumam a responsabilidade econômica e técnica pelo tratamento, à exceção daqueles que os donos assumirem essa responsabilidade. § 5º No caso dos donos e das ONGS/ASSOCIAÇÕES não assumirem a responsabilidade técnica e econômica do tratamento dos animais que se encontrarem com doenças infectocontagiosas de difícil ou de elevado custo de tratamento, os mesmos serão sacrificados. Art. 98 Haverá, na Prefeitura, o registro de cães e gatos, que será feito anualmente, mediante o pagamento da taxa ou preço respectivo. § 1º - Aos proprietários de cães registrados, a Prefeitura fornecerá uma placa de identificação a ser colocada na coleira do animal. § 2º - Para registro dos cães é obrigatória a apresentação de comprovante de vacinação anti-rábica, que poderá ser feita às expensas da Prefeitura. § 3º - São isentos de matrícula os cães pertencentes a boiadeiros, vaqueiros, ambulantes e visitantes, em trânsito pelo Município, desde que nele não permaneçam por mais de uma semana. Art. 102 - É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar ato de crueldade contra os mesmos, tais como: I- transportar, nos veículos de tração animal, carga ou passageiros de peso superior às suas forças; II- montar animais que já tenham a carga permitida; III- fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros; IV- obrigar qualquer animal a trabalhar mais de 8 (oito) horas contínuas sem descanso e mais de 6 (seis) horas sem água e alimento apropriado; V martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos; VI- castigar de qualquer modo animal caído, com ou sem veículo, fazendo-o levantar à custa de castigo e sofrimentos; VII- castigar com rancor e excesso qualquer animal; IX - conduzir animais com a cabeça para baixo, suspensos pelos pés ou asas, qualquer posição anormal, que lhes possa ocasionar sofrimento; ou X- transportar animais amarrados à traseira de veículo ou atados um ao outro pela cauda; XI-abandonar, em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº 01695.000.203 /2023, tendo por objeto adoção de política pública bem-estar animal/controle de propagação de doenças e conseqüentemente a devida castração destes no município de Petrolândia/PE;

RESOLVE:

RECOMENDAR AO PREFEITO MUNICIPAL DE PETROL NDIA, ao PRESIDENTE DA C MARA MUNICIPAL DE PETROL NDIA, ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A COORDENADORA DA VIGIL NCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO, que, no prazo de 03 meses, crie e mantenha no âmbito do Município de Petrolândia políticas públicas, por meio de lei municipal, que prevejam proteção aos animais vítimas de maus-tratos, aos animais de rua (não comunitários), aos animais abandonados, bem como aos animais vítimas de acidentes, estabelecendo:

1) ENCAMINHAMENTO à Câmara de Vereadores de Projeto de Lei Municipal instituindo a Política Bem Estar Animal no Município de Petrolândia que contemple os conteúdos referidos nos itens "1.A" a "1.F" desta Recomendação, abaixo arrolados:

1.A) A elaboração de política permanente, sistematizada e eficaz de controle populacional de cães e gatos nos bairros do Município através da castração, devendo se iniciar através dos animais machos, para, em seguida, dar-se continuidade

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvia José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

contemplando-se as fêmeas;

1.B) A elaboração e efetiva implementação de legislação específica sobre a guarda responsável, inclusive com a aplicação de sanções administrativas que desestimulem atos atentatórios a saúde, bem-estar e dignidade dos animais;

1.C) Implementação das mudanças necessárias à Lei Municipal nº 1.268/19, que institui o Código Municipal de Posturas e dá outras providências, com a finalidade de se dar a efetividade necessária ao instrumento normativo;

1.D) Campanhas de educação humanitária, animal, ambiental periódicas, informando a população a respeito das normas existentes sobre o tema, da necessidade da tutela responsável de animais, da adoção, de vacinação periódica e de outros serviços públicos (como os elencados acima) e políticas sobre proteção o animal;

1.E) Dotação orçamentária (nos respectivos planejamentos para a efetivação das políticas elencadas nos itens supracitados, incluindo eventuais contrapartidas financeiras (tais como taxas, tarifas, preços públicos ou contribuições) pelos serviços públicos prestados com observância ao princípio da modicidade das tarifas e observando-se, em especial, a necessária atribuição de gratuidade dos serviços prestados as populações humanas, social e/ou economicamente vulneráveis;

1.F) Estrutura administrativa e respectivas competências para (a) fiscalização e/ou autuação de eventuais infrações as normas referidas sobre o assunto; (b) criação e funcionamento de Conselho Municipal de defesa ou proteção animal; (c) criação, acesso e uso de valores relativos a um fundo especial de defesa ou proteção animal; (d) realização de controle interno ou externo, bem como controle social sobre a atuação administrativa em matéria de defesa ou proteção animal; (e) participação da sociedade civil (individualmente ou representada por meio de Organizações da Sociedade Civil - (OSCs) nas tomadas de decisões quanto a implementação de políticas públicas de proteção aos animais; (f) realização de convênios com outros órgãos – estaduais e municipais – para reforço mútuo da atuação e fiscalização;

2) PROMOVA a captura de cães, gatos abandonados e animais utilizados para tração, encontrados em situação de abandono nas vias públicas do município de Petrolândia, mediante a adoção de técnicas que não lhes causem sofrimento ou maus tratos; com posterior encaminhamento para abrigo público do município ou adoção por particular; bem como, submeta os animais apreendidos a castração e a consulta por Médico Veterinário, devendo esses animais serem encaminhados para a realização de exames para aferição de doenças, caso constatada a necessidade dessa providência pelo profissional habilitado;

3) INICIE no decorrer dos meses, dando continuidade no decorrer do ano, quanto a execução de Políticas Públicas Ambientais, com Campanhas alusivas ao Dezembro Verde, da seguinte forma:

3.I) Realização de palestras em escolas públicas, blitz e ações de conscientização a fim de minimizar os acidentes com vítimas animais as quais na o são prestados os devidos socorros,

3.II) Ações de conscientização de que maus tratos e abandono são crimes e que a ocorrência dos mesmos será objeto de apuração e responsabilização, através de panfletos, faixas de pedestres que incluam a alusão de respeito a travessia do animal, placas na cidade, canal direto de denúncia para a Secretaria de Meio Ambiente, dentre outros;

3.III) Campanhas de conscientização nos locais que servem pontos habituais de abandono;

3.IV) Que, realize, além de Blitz e Campanhas educativas, faixas de sinalização para parada dos motoristas ao perceber a travessia de animais na pista, a fim de evitar atropelamentos e a oneração ao poder público com o custo proveniente dos cuidados de saúde, devendo orientar aos motoristas que os mesmos serão responsabilizados, inclusive, com os gastos provenientes de possíveis acidentes;

4) INSTITUCIONALIZE por Decreto ou outro Ato Normativo ou mesma remessa de proposta de projeto de lei ao legislativo, para que seja criado o DEZEMBRO VERDE, com as previsões legais das políticas públicas a serem desenvolvidas pelo município, inclusive, prevenção de zoonoses dentre outras, sem prejuízo das campanhas a serem executadas pela secretaria municipal de meio ambiente;

5) FOMENTE ações para a adoção responsável de animais abandonados na cidade;

6) Elabore, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, projeto para criação de canil, gatil e congêneres para recolhimento dos animais abandonados e em situação de risco, com responsável técnico próprio e com formação profissional em veterinária;

E determinar o seguinte:

I – Comunique-se, com urgência, o teor desta Recomendação, ao Prefeito de Petrolândia, ao Presidente da Câmara Municipal de Petrolândia, ao Secretário de Saúde e a Coordenadora de Vigilância Sanitária do Município;

II - Essa recomendação deverá ser divulgada em todos os órgãos e repartições públicas, além de casas comerciais, blogs, sites oficiais, meios de comunicação e estabelecimentos nos quais haja comercialização de produtos de origem animal, requisitando-se tal determinação a Prefeitura de Petrolândia, bem como que sejam fixadas cópias desta Recomendação nos Prédios Públicos e em outros locais de grande circulação;

III – Disponibilize-se cópia, ainda, a todos os interessados, bem como ao Presidente da Câmara de Vereadores de Petrolândia para que de conhecimento aos demais vereadores.

IV – Encaminhe-se, também, a (s) emissora(s) de rádio local, blogs da região do Vale do São Francisco, com vistas a divulgação de seu conteúdo, com o fim de conscientização.

V – Encaminhe-se cópia ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio eletrônico, para os fins de publicação desta Recomendação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

VI – Remetam-se cópias: ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, ao Corregedor-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional as Promotorias do Meio Ambiente para conhecimento.

Advertir que a inobservância da presente Recomendação acarretará a adoção, pelo Ministério Público Estadual, de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (possível responsabilização cível e e criminal).

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Petrolândia, 21 de junho de 2024.

Nycole Sofia Teixeira Rego,
Promotora de Justiça de Petrolândia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01660.000.034/2024**Recife, 1 de julho de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES

Procedimento nº 01660.000.034/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo para outras atividades 01660.000.034/2024

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA OUTRAS ATIVIDADES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no art. 127 e art. 129, incisos III, VI, IX, da Constituição da República; art. 70, da Lei nº 8.069/1990, art. 1º, inciso IV e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347 /1985; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; art. 8º, inciso IV, da Resolução CNMP nº 174/2017; art. 4º, inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e art. 8º, inciso IV, da Resolução nº 003/2019, do CNMP/PE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA OUTRAS ATIVIDADES, pelos fatos e fundamentos expostos nas linhas que se seguem:

OBJETO: acompanhar e promover a proteção e defesa dos direitos de proteção integral da criança E.G.D.L (DT 29/11/2021), filho de F.D.S.B e J.M.L.M, que estaria sendo vítima de ocorrência de ameaça e/ou violação dos seus direitos.

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução nº 003/2019, do CSMP/PE segundo o qual será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em procedimento próprio;

CONSIDERANDO a tramitação da presente notícia de fato no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de acompanhar e promover a proteção e defesa dos direitos de proteção integral da criança E.G.D.L (DT 29/11/2021, que estaria sendo vítima de ocorrência de ameaça e/ou violação dos seus direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com o levantamento das informações;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, dentre as quais se insere o acompanhamento, promoção e proteção de defesa dos direitos de proteção integral de criança e adolescente;

RESOLVE converter a referida Notícia de Fato em Procedimento Administrativo para outras atividade, cujo prazo inicial de tramitação é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo e quantas vezes foram necessárias, conforme art. 11 da Resolução nº 003/2019 do CSMP, e promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências preliminares:

01-Designo atendimento telepresencial com a genitora da criança, sra. F.D.S.B, para o dia 01/07/2024, às 12h, conforme requerimento formulado. Intime-se, preferencialmente por meio eletrônico;

02-COMUNIQUE-SE, à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

03-COMUNIQUE-SE, ao CSMP, preferencialmente por correio

eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

04-COMUNIQUE-SE, ao Centro de Apoio Operacional – CAO Infância para conhecimento e registro, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

05-ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) cópia da presente portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco (subadm.doe@mppe.mp.br), conforme art. 9º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP e art. 9º, da Resolução nº. 003/2019, do CSMP/PE, art. 5º, XXXIII, da Constituição da República.

Cumpra-se.

Flores, 01 de julho de 2024.

Renata Santana Pego,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01669.000.054/2024**Recife, 2 de julho de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ

Procedimento nº 01669.000.054/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01669.000.054/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição da República; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n. 8.625 /1993, e; art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n. 12/1994, com suas posteriores alterações e demais dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. (Artigo 1º da lei complementar nº 75 de 20 de maio de 1993 e art. 129, “caput”, CF);

CONSIDERANDO as atribuições previstas no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça recebeu denúncia acerca de suposta irregularidade na Dispensa Emergencial nº 005/2023 para Contratação de empresa para Locação de veículos tipo pesado e máquinas (com motorista e combustível), destinados a execução emergencial de coleta de Resíduos Sólidos;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o exaurimento do prazo para conclusão da Notícia de Fato anteriormente instaurada.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos pertinentes, podendo expedir notificações para colher depoimento ou esclarecimentos.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar possíveis irregularidades na Dispensa Emergencial nº 005/2023, que ensejou o contrato nº 122/2023 com a empresa IC FELIX ROLIM LTDA.

INVESTIGADOS: BERTTIN EMPREENDIMENTOS, Razão Social: I C Felix Rolim Ltda CNPJ: 27.997.503/0001-30 e Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá

Determino, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Patrimônio Público, bem como para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cientifique-se os investigados/interessados.

Cumpra-se.

Ilha de Itamaracá, 02 de julho de 2024.

GUSTAVO DIAS KERSHAW
1º Promotor de Justiça da Ilha de Itamaracá

PORTARIA Nº 01670.000.084/2022

Recife, 2 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM
Procedimento nº 01670.000.084/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01670.000.084/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República; no artigo 8º da Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 12/1994, na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº 003/2019, que disciplina a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de bem delimitar o objeto do presente e havendo, portanto, a necessidade de continuidade nas diligências;

CONSIDERANDO todos os percalços devido às mudanças na

composição do quadro de auxiliar administrativo na Promotoria de Justiça de Tuparetama, onde o membro abaixo assinado é substituto;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação do então Procedimento Preparatório encontra-se esgotado;

RESOLVE, assim, instaurar Inquérito Civil Público e promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

2 - Comunicações de praxe, incluindo cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral Administrativa para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Itapetim, 02 de julho de 2024.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01670.000.093/2022

Recife, 2 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM
Procedimento nº 01670.000.093/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01670.000.093/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República; no artigo 8º da Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 12/1994, na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº 003/2019, que disciplina a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de bem delimitar o objeto do presente e havendo, portanto, a necessidade de continuidade nas diligências;

CONSIDERANDO todos os percalços devido às mudanças na composição do quadro de auxiliar administrativo na Promotoria de Justiça de Tuparetama, onde o membro abaixo assinado é substituto;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação do então Procedimento Preparatório encontra-se esgotado;

RESOLVE, assim, instaurar Inquérito Civil Público e promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 - Cumram-se determinações pendentes e juntem-se os

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

documentos eventualmente pendentes;

2 - Comunicações de praxe, incluindo cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral Administrativa para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Itapetim, 02 de julho de 2024.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01670.000.121/2022

Recife, 2 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

Procedimento nº 01670.000.121/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01670.000.121/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República; no artigo 8º da Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 12/1994, na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº 003/2019, que disciplina a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de bem delimitar o objeto do presente e havendo, portanto, a necessidade de continuidade nas diligências;

CONSIDERANDO todos os percalços devido às mudanças na composição do quadro de auxiliar administrativo na Promotoria de Justiça de Tuparetama, onde o membro abaixo assinado é substituído;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação do então Procedimento Preparatório encontra-se esgotado;

RESOLVE, assim, instaurar Inquérito Civil Público e promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 - Oficie-se ao Prefeito, requerendo-se manifestação a respeito, especialmente sobre a negativa da noticiante de prestação de serviços prestados ao Município, de tudo juntando documentação comprobatória de suas alegações;

2 - Comunicações de praxe, incluindo cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral Administrativa para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral

do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Itapetim, 02 de julho de 2024.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01670.000.138/2021

Recife, 2 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

Procedimento nº 01670.000.138/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01670.000.138/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República; no artigo 8º da Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 12/1994, na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº 003/2019, que disciplina a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de bem delimitar o objeto do presente e havendo, portanto, a necessidade de continuidade nas diligências;

CONSIDERANDO todos os percalços devido às mudanças na composição do quadro de auxiliar administrativo na Promotoria de Justiça de Tuparetama, onde o membro abaixo assinado é substituído;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação do então Procedimento Preparatório encontra-se esgotado;

RESOLVE, assim, instaurar Inquérito Civil Público e promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 - Cumpram-se determinações pendentes e juntem-se os documentos eventualmente pendentes;

2 - Notifiquem-se os demandados, solicitando, em até 15 dias, manifestação a respeito;

3 - Comunicações de praxe, incluindo cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral Administrativa para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Itapetim, 02 de julho de 2024.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CHEFE DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01670.000.140/2021

Recife, 2 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM
Procedimento nº 01670.000.140/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01670.000.140/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República; no artigo 8º da Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 12/1994, na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº 003/2019, que disciplina a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de bem delimitar o objeto do presente e havendo, portanto, a necessidade de continuidade nas diligências;

CONSIDERANDO todos os percalços devido às mudanças na composição do quadro de auxiliar administrativo na Promotoria de Justiça de Tuparetama, onde o membro abaixo assinado é substituído;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação do então Procedimento Preparatório encontra-se esgotado;

RESOLVE, assim, instaurar Inquérito Civil Público e promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 - Notifique-se o interessado, solicitando, em até 10 dias, que apresente elementos mínimos comprobatórios de suas alegações, sob pena de arquivamento do feito;

2 - Comunicações de praxe, incluindo cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral Administrativa para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Itapetim, 02 de julho de 2024.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01681.000.032/2024

Recife, 2 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE
Procedimento nº 01681.000.032/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01681.000.032/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar regularidade da contratação direta, mediante dispensa de licitação, do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB) para execução de concurso público de provas e títulos promovido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grade-PE, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõem seu quadro permanente.

INVESTIGADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE; INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO (IDIB);

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Lagoa Grande, 02 de julho de 2024.

Filipe Regueira de Oliveira Lima,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01848.000.005/2024

Recife, 2 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
Procedimento nº 01848.000.005/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo para outras atividades 01848.000.005/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, e na Resolução CSMP n. 003/2019 e na Resolução CNMP n. 174/2017;

CONSIDERANDO que se encontra expirado o prazo para conclusão da Notícia de Fato n. 01848.000.005/2024, não sendo mais possível que a apuração se dê através de Notícia de Fato;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o acompanhamento do caso, concernente à denúncia quanto à existência de esgoto a céu aberto na Avenida da República, Bairro Divinópolis, nesta

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

cidade de Caruaru/PE, haja vista que não há notícia de que o problema ainda não foi resolvido;

CONSIDERANDO que, apesar das diligências já realizadas, há a necessidade de se envolver outros atores para a resolutividade do problema, conforme informado pela SIURB, em 17.06.2024:

"Cumpre informar que a equipe de manutenção foi até o local para inspeção, entretanto para dá resolutividade a solicitação deste órgão ministerial é necessário a prestação de informações da URB e da Vigilância Sanitária, já tendo sido despachadas tais solicitações. Voltaremos a esclarecer as informações acerca da resolutividade no momento em que forem prestadas as solicitações pela URB e Vigilância Sanitária."

CONSIDERANDO a imprescindibilidade das informações solicitadas à solução da demanda trazida à apreciação desta 3ª PJDC Caruaru;

CONSIDERANDO que a Resolução CSMP n. 003/2019 e a Resolução CNMP n. 174/2017, disciplinam no âmbito do Ministério Público Estadual e Nacional, respectivamente, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, e verificando-se que o P.A. é adequado ao acompanhamento do caso retromencionado, conforme estabelece o Art. 8º, que segue transcrito in verbis:

"Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

RESOLVO instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de fazer o acompanhamento retromencionado, determinando o seguinte:

1 – Oficie-se à GEVISA e a URB/Caruaru, com cópia da resposta da SIURB, solicitando a realização de vistoria no local indicado pela denunciante, no Bairro Divinópolis, remetendo as imagens acostadas, bem como solicitando a adoção das medidas cabíveis, no âmbito das atribuições, para solução do problema denunciado.

Prazo para resposta: 20 (vinte) dias.

2 – Comunique-se a instauração do presente P.A., por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAO/Meio Ambiente, e encaminhe-se esta Portaria à Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no DO-MPPE.

A presente Portaria tem força de ofício requisitório, devendo ser encaminhado eletronicamente ao destinatário mencionado no item 1.

Caruaru, 02 de julho de 2024.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01979.000.296/2024

Recife, 18 de junho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01979.000.296/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01979.000.296/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a denúncia encaminhada a esta Promotoria de Justiça narrando ausência de vaga em creche para o estudante T.T.C.G, com 4 anos de idade, criança com TEA, residente em Paulista/PE;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, após solicitação de esclarecimentos pelo Ministério Público, relatou que foi disponibilizada vaga em duas unidades de ensino infantil, à escolha da genitora;

CONSIDERANDO que ambas as unidades de ensino ficam distantes da residência do estudante, o que torna dispendioso o trajeto para chegar à escola municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.117/2022 dispõe que a distância mínima para utilização do transporte escolar é de 1 km entre a residência do aluno e a escola;

CONSIDERANDO que o menor ainda se encontra sem ir à escola em razão de não possuir acesso ao transporte escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados nas representações;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP /PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis do estudante T.T.C.G em receber transporte escolar adequado e ter garantido o acesso à creche.

Ademais, determino:

I – Designo para secretariar os trabalhos a Assessora Técnico-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Jurídica em exercício nesta Promotoria de Justiça;

II – Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III – Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação, enviando-lhe cópia integral dos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a matrícula e a inclusão do estudante T.T.C.G (devidamente identificado nos autos e no ofício) no transporte escolar, com demonstração comprobatória do alegado;

IV – Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e volteme os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 18 de junho de 2024.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01979.000.349/2024

Recife, 19 de junho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01979.000.349/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01979.000.349/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que este Parquet recebeu denúncia, com pedido de sigilo, por intermédio da Ouvidoria Geral de Justiça do MPPE (AUDIVIA nº 1272302), relatando a existência de irregularidades no estabelecimento de ensino da rede estadual de ensino em Paulista;

CONSIDERANDO que a representação narra que na Escola Estadual Prof.º José Brasileiro Vila Nova não há cumprimento do calendário escolar, bem como a escola não conta com o quadro completo de docentes;

CONSIDERANDO que o relato da parte denunciante também é no sentido de más condições estruturais na escola, tais como banheiros quebrados e salas de aula sem ventiladores;

CONSIDERANDO que a parte denunciante sigilosa também denuncia o suposto comportamento grosseiro e mal humorado das gestoras da unidade de ensino, as quais, segundo aponta, não explicam o funcionamento da escola, nem o porquê do ensino precário;

CONSIDERANDO a documentação acostada à representação;

CONSIDERANDO que há necessidade de dar início às

investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados nas representações;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP /PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis dos alunos da Escola Estadual Prof.º José Brasileiro Vila Nova, localizada em Paulista/PE no que se refere ao cumprimento do calendário escolar e às condições estruturais e de higiene na instituição escolar.

Ademais, determino:

I – Designo para secretariar os trabalhos a Assessora Técnico-Jurídica em exercício nesta Promotoria de Justiça;

II – Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III – Decreto o Sigilo quanto aos dados da parte denunciante, nos termos do art. 26 da Resolução CSMP nº 003/219, em razão de requerimento de sigilo, para fins de preservação da sua integridade e do interesse público na investigação dos fatos. Em razão do sigilo ora decretado, não deverá ser enviada e/ou fornecida cópia da denúncia ou de quaisquer documentos presentes neste procedimento em que conste o nome e dados da pessoa denunciante, para qualquer interessado/investigado, sendo vedada, portanto, a concessão de informações e documentos que implique a possibilidade de sua identificação;

IV – Oficie-se à Secretaria Estadual de Educação, enviando-lhe somente cópia desta Portaria, para apresentar resposta com relação à denúncia de irregularidades na instituição de ensino, esclarecendo se as aulas tem sido ofertadas todos os dias, com demonstração comprobatória acerca do cumprimento da carga horária mínima escolar, assim como para enviar relação do quadro de professores da instituição de ensino, informando se o corpo docente se encontra completo e como são feitas as substituições de professores em razão de licença e/ou faltas. Ainda, deverá explicitar as condições estruturais da escola, relatando se há banheiros quebrados e se as salas possuem ventiladores e/ou ar condicionado, a fim de proporcionar conforto térmico aos alunos, mencionando ainda as providências adotadas ou a adotar para suprir as irregularidades, acaso existentes;

V – Transcorrido o prazo, com ou em resposta, certifique-se e volteme os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 19 de junho de 2024.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 02198.000.212/2024**Recife, 1 de julho de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Procedimento nº 02198.000.212/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃOProcedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02198.000.212/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante ao final assinada, com fulcro nos arts. 127, caput, 129, incisos II e III da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.625/1993, na LC nº 12/94 e na Resolução RES-CSMP nº 003 /2019;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXXII da CF impõe que “o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor” e que o art. 170 determina que “a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios(...) IV – defesa do consumidor”;

CONSIDERANDO que, através do Programa Água de Primeira, foi possível realizar o acompanhamento da qualidade da água destinada ao consumo humano, através do Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano Sisagua;

CONSIDERANDO que, segundo o CAO/Consumidor, o Município de São Lourenço da Mata não está alimentando devidamente o Sisagua;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Saúde do Município exercer a vigilância da qualidade da água, a dotando as medidas previstas art. 13 da Portaria GM /MS nº 888, de 04 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o art. 8º, III da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que informa que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado, dentre outros, a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO, por fim, que a tabela de classes da taxonomia – CNMP – define o Procedimento Administrativo como sendo “o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”, bem como de acordo com o art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27 de fevereiro de 2019;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual sediará providências resolutivas de caráter extrajudicial no deslinde da questão, determinando, desde logo:

1. A remessa de cópia desta portaria, por e-mail, à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE (art. 9º da RES-CSMP nº 003/2019);

2. Considerando que até a presente data não constam no Sistema de Informação de Vigilância da qualidade da Água para Consumo Humano – SISAGUA dados sobre a qualidade da água do Município de São Lourenço da Mata no ano em curso, oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde requisitando informar se

não efetuou coletas de água ou se, quando efetuadas, não preencheu o Sisagua, bem como adoção das providências eventualmente cabíveis;

3. Assinale-se o prazo de 15 dias para resposta.

São Lourenço da Mata, 01 de julho de 2024.

Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino.
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02207.000.013/2024**Recife, 2 de julho de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

Procedimento nº 02207.000.013/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02207.000.013/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, c aput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato registrada nesta unidade ministerial a partir do recebimento da representação em comento, apontando supostas irregularidades consistentes na ausência de repasses pela Prefeitura de Lagoa do Carro de valores referentes a parcelas de pagamento e quitação de empréstimos consignados formalizados entre servidores públicos municipais e instituições financeiras oficiais, irregularidades, que, em tese, violam a probidade administrativa;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: denuncia sobre apuração do atraso dos repasses de empréstimo consignados por parte da prefeitura de Lagoa do Carro adotando-se as seguintes providências:

1) Notifiquem-se o secretário de Administração de Lagoa do Carro, secretário de Finanças de Lagoa do Carro e o procurador Geral de Lagoa do Carro para comparecerem, pessoalmente, nesta unidade ministerial no próximo dia 22 de julho de 2024, às 8h30, para participar de reunião para tratar da situação descrita nos autos;

2) Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Patrimônio Público, bem como à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3) Comunique-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

4) Cumpra-se.

Carpina, 02 de julho de 2024.

Guilherme Graciliano Araujo Lima,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02207.000.012/2024

Recife, 2 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
Procedimento nº 02207.000.012/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02207.000.012/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225 da CF;

CONSIDERANDO o recebimento de representação escrita noticiando suposto dano ambiental consistente em utilização abusiva de aparelhos de som provocada por imóvel situado no bairro do Cajá, neste município;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de uma denúncia formalizada, onde a representante comunica sobre a construção possivelmente irregular de uma casa de shows na 8ª etapa no Bairro do cajá em Carpina, assim como aponta perturbação do sossego e outras ilegalidades.

adotando-se as seguintes providências:

1) Notifiquem-se o secretário de obras de Carpina, secretário de meio ambiente de Carpina, e os representados: João Cosmo Pereira e o responsável pela empresa J.M. Construções e Serviços LTDA para comparecerem a esta unidade ministerial no próximo dia 22 de julho de 2024, às 8h, na sede desta Promotoria, para prestar esclarecimentos sobre os fatos.

2) Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Meio Ambiente, bem como à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

3) Comunique-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

4) Cumpra-se.

Carpina, 02 de julho de 2024.

Guilherme Graciliano Araujo Lima,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02207.000.043/2024

Recife, 2 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
Procedimento nº 02207.000.043/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02207.000.043/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, c aput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato registrada nesta unidade ministerial a partir do recebimento da representação em comento, citando a possível ausência de fiscalização por parte de agentes públicos da Prefeitura de Carpina em fiscalizar a utilização inadequada de calçadas e espaços públicos na região do centro de Carpina, mediante a utilização das mesmas por comerciantes ambulantes, irregularidades descritas, que, em tese, violam a probidade administrativa;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: ausência de fiscalização por parte de agentes públicos da Prefeitura de Carpina em fiscalizar a utilização inadequada de calçadas e espaços públicos na região do centro de Carpina adotando-se as seguintes providências:

1) Oficie-se à secretaria de Obras de Carpina, reiterando o expediente Ofício nº 02207.000.043/2024-0001, com as advertências legais;

2) Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Patrimônio Público, bem como à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

3) Comunique-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

4) Cumpra-se.

Carpina, 02 de julho de 2024.

Guilherme Graciliano Araujo Lima,
Promotor de Justiça.

DESPACHO Nº 01700.000.029/2022

Recife, 2 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01700.000.029/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

DESPACHO

Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01700.000.029/2022

Vistos. ...

Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições instaurado para fins de acompanhamento do serviço de transporte escolar fornecido pelo município de Riacho das Almas/PE.

Ressalte-se que o presente procedimento teve origem perante a então existente Promotoria de Justiça de Riacho das Almas/PE, ora sendo de competência desta 1ª PJDC após a extinção do órgão.

Despacho derradeiro, em 12.09.2022, ainda pela Promotoria de Justiça de Riacho das Almas/PE, buscando atualizar o contexto fático-probatório, determinou-se:

“solicitem-se informações à Secretaria Municipal de Educação para que, no prazo de 20 (vinte) dias:

a) informe os nomes dos motoristas e a natureza de seus vínculos, bem como os documentos comprobatórios da prestação do serviço, isto é, controle de ponto, controle de abastecimento dos meses de janeiro a junho de 2022;

b) apresente fotos atualizadas dos veículos;

c) informe se há empresa contratada para o transporte escolar e, em caso positivo, fornecer a cópia do contrato;

d) informe a última vez em que os veículos que prestam o serviço de transporte escolar (próprios, contratados, terceirizados, locados, sublocados etc) foram submetidos a inspeção do DETRAN-PE; e

e) comprove que os condutores de veículo de transporte escolar atende aos seguintes requisitos:

1) ter idade superior a 21(vinte e um) anos;

2) ter carteira nacional de habilitação na categoria "D";

3) não ter cometido infração de categoria grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante doze meses;

4) ser aprovado em curso especializado, nos termos do art. 33 da Resolução nº 168 /2004 do CONTRAN; e 5) apresentar documentação pessoal e certidão negativa de antecedentes criminais”.

Resposta SEDUC Riacho das Almas/PE, em 24.05.2024, acompanhada de vastíssima documentação comprobatória, referentes ao serviço de transporte escolar do município, contendo alguns dos seguintes documentos: Controles de

Abastecimento (2023); Termo de Contrato nº 022-A (IL Projetos Construção e Serviços Eirelli – ME; Ponto dos motoristas 2022 (novembro e dezembro), 2023 (fevereiro a dezembro) e 2024 (dezembro); Documentação dos motoristas (Carteira de motorista, Certidão de Registro e Licenciamento Veicular, Certidão Judicial Cível, Certidão Judicial Criminal Negativa, Certificado Curso e Comprovante de Residência) e Listagem escolar (alunos por transporte).

Neste passo, buscando verificar se persistem as irregularidades verificadas no âmbito do serviço de transporte escolar fornecido pelo município de Riacho das Almas /PE, determino:

1) Solicito a análise do presente PAAI, especialmente documentos apresentados pela SEDUC de Riacho das Almas/PE, a fim de verificar a regularidade do serviço de transporte escolar do município, pela pedagoga ministerial, bem como o saneamento das irregularidades noticiadas.

Prazo: 20 (vinte) dias.

Considerando que o presente despacho determina diligências imprescindíveis para que o Ministério Público possa deliberar sobre qual medida adotar: eventual aditamento, execução do TAC ou o ajuizamento de ação civil pública, para coibir/sanar as ilegalidades existentes, prorrogo o procedimento pelo prazo regulamentar de 1 (um) ano, nos termos do art. 11, Resolução 03/2019/CSMPPE.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público;

Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Caruaru, 02 de julho de 2024.

Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
Promotor de Justiça em Exercício Simultâneo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 2.127/2024**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: planta012a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
25.06.2024**	terça-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Adriano Camargo Vieira	2º Promotor de Justiça de Bonito
27.06.2024**	quinta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Maria Cecília Soares Tertuliano	Promotor de Justiça Criminal de Gravatá
30.06.2024	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: planta012a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
25.06.2024**	terça-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Maria Cecília Soares Tertuliano	Promotor de Justiça Criminal de Gravatá
27.06.2024**	quinta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Adriano Camargo Vieira	2º Promotor de Justiça de Bonito
30.06.2024	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva	4º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 2.128/2024**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
28.06.2024**	sexta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo	2º Promotor de Justiça de Arcoverde
30.06.2024	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Vinicius Henrique Campos da Costa	3º Promotor de Justiça de Arcoverde

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
28.06.2024**	sexta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Vinicius Henrique Campos da Costa	3º Promotor de Justiça de Arcoverde
30.06.2024	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo	2º Promotor de Justiça de Arcoverde

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ N.º 2.129/2024**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA**

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano,
Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2024	segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas
02.07.2024	terça-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas
03.07.2024	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
04.07.2024	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
05.07.2024	sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas
08.07.2024	segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas
09.07.2024	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
10.07.2024	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
11.07.2024	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
12.07.2024	sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas
15.07.2024	segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas
16.07.2024	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
17.07.2024	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
18.07.2024	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
19.07.2024	sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas
22.07.2024	segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas
23.07.2024	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
24.07.2024	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
25.07.2024	quinta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas
26.07.2024	sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas
29.07.2024	segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas
30.07.2024	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
31.07.2024	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.130/2024**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera,
Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2024	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
10.07.2024	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Lucile Girão Alcântara
22.07.2024	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
24.07.2024	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera,
Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2024	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Lucile Girão Alcântara
10.07.2024	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
22.07.2024	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
24.07.2024	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 2.131/2024**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.07.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Euclides Rodrigues de Souza Júnior	12º Promotor de Justiça Criminal da Capital
07.07.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Flávia Maria Mayer Feitosa Gabínio	2ª atuação nos Feitos da Central de Inquéritos
13.07.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Flávio Henrique Souza dos Santos	33º Promotor de Justiça Criminal da Capital
14.07.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Muni Azevedo Catão	43º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.07.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Flávio Henrique Souza dos Santos	33º Promotor de Justiça Criminal da Capital
07.07.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Cícero Barbosa Monteiro Júnior	18º Promotor de Justiça Criminal da Capital
13.07.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Euclides Rodrigues de Souza Júnior	12º Promotor de Justiça Criminal da Capital
14.07.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Cícero Barbosa Monteiro Júnior	18º Promotor de Justiça Criminal da Capital

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 2.132/2024**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE**

Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.07.2024	segunda-feira	Arcoverde	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
24.07.2024	quarta-feira	Arcoverde	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
26.07.2024	sexta-feira	Arcoverde	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
30.07.2024	terça-feira	Arcoverde	Adriana Cecília Lordelo Wludarski

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE**

Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.07.2024	segunda-feira	Arcoverde	Romualdo Siqueira França
24.07.2024	quarta-feira	Arcoverde	Romualdo Siqueira França
26.07.2024	sexta-feira	Arcoverde	Romualdo Siqueira França
30.07.2024	terça-feira	Arcoverde	Romualdo Siqueira França

ANEXO DO AVISO nº 104/2024-CSMP**Anexo I****V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios:**

Nº	Arquimedes/SEI/SIM	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	01882.000.284/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.284/2024
2.	01882.000.300/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.300/2024
3.	01882.000.308/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.308/2024
4.	01882.000.301/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.301/2024
5.	01665.000.146/2021	PJ Altinho	IC 01665.000.146/2021
6.	01882.000.299/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.299/2024
7.	02014.000.064/2024	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.064/2024
8.	01843.000.064/2024	2ª PJDC Caruaru	IC 01843.000.064/2024
9.	02014.000.080/2024	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.080/2024
10.	01777.000.031/2022	PJ Altinho	IC 01777.000.031/2022
11.	01777.000.029/2022	PJ Altinho	IC 01777.000.029/2022
12.	01777.000.036/2022	PJ Altinho	IC 01777.000.036/2022
13.	01876.000.680/2023	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.680/2023
14.	02308.000.021/2024	2ª PJ Cível Palmares	PP 02308.000.021/2024
15.	01972.000.008/2024	2ª PJDC Paulista	PA 01972.000.008/2024
16.	02053.000.048/2024	19ª PJDC Capital	PA 02053.000.048/2024
17.	01876.000.038/2024	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.038/2024
18.	02207.000.068/2024	2ª PJ Carpina	IC 02207.000.068/2024
19.	02295.000.014/2021	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02295.000.014/2021
20.	02301.000.153/2022	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02301.000.153/2022
21.	02301.000.189/2021	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02301.000.189/2021
22.	02301.000.001/2021	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02301.000.001/2021
23.	02301.000.105/2020	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02301.000.105/2020
24.	02301.000.026/2020	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02301.000.026/2020
25.	02301.000.021/2020	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02301.000.021/2020
26.	02029.000.015/2024	1ª PJ Bezerros	PA 02029.000.015/2024
27.	02301.000.031/2020	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02301.000.031/2020
28.	02053.002.186/2023	19ª PJDC Capital	IC 02053.002.186/2023
29.	02064.000.019/2024	1ª PJ Cível Goiana	PA 02064.000.019/2024
30.	01708.000.097/2023	PJ Serrita	IC 01708.000.097/2023
31.	02158.000.126/2024	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02158.000.126/2024

32.	02018.000.085/2024	13ª PJDC Capital	PA 02018.000.085/2024
33.	02296.000.041/2023	3ª PJ Cível Ipojuca	IC 02296.000.041/2023
34.	02014.000.079/2024	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.079/2024
35.	02159.000.568/2023	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02159.000.568/2023
36.	02018.000.097/2024	12ª PJDC Capital	PP 02018.000.097/2024
37.	02302.000.308/2023	3ª PJ Cível Ipojuca	IC 02302.000.308/2023
38.	01876.000.018/2024	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.018/2024
39.	02349.000.053/2024	4ª PJ Cível Vitória de Santo Antão	PA 02349.000.053/2024
40.	02006.000.056/2024	7ª PJDC Capital	IC 02006.000.056/2024
41.	01876.000.699/2023	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.699/2023
42.	01703.000.067/2024	PJ Saloá	IC 01703.000.067/2024
43.	01876.000.021/2024	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.021/2024
44.	01891.001.637/2024	29ª PJDC Capital	IC 01891.001.637/2024
45.	01891.001.090/2024	29ª PJDC Capital	IC 01891.001.090/2024
46.	02053.001.177/2023	17ª PJDC Capital	IC 02053.001.177/2023
47.	02053.001.432/2023	17ª PJDC Capital	IC 02053.001.432/2023
48.	01693.000.074/2024	PJ Pedra	PA 01693.000.074/2024
49.	02140.000.477/2023	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.000.477/2023
50.	02295.000.045/2024	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02295.000.045/2024
51.	02295.000.046/2024	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02295.000.046/2024
52.	01926.000.223/2024	4ª PJDC Olinda	IC 01926.000.223/2024
53.	01660.000.025/2024	PJ Flores	PA 01660.000.025/2024
54.	01660.000.027/2023	PJ Flores	IC 01660.000.027/2023
55.	01660.000.049/2023	PJ Flores	PA 01660.000.049/2023
56.	01693.000.061/2024	PJ Pedra	PA 01693.000.061/2024
57.	02014.000.122/2024	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.122/2024
58.	01607.000.013/2023	PJ Santa Maria da Boa vista	PA 01607.000.013/2023
59.	02053.001.470/2023	8ª PJDC Capital	IC 02053.001.470/2023
60.	02007.000.540/2023	7ª PJDC Capital	IC 02007.000.540/2023
61.	02303.000.003/2023	3ª PJ Cível Palmares	IC 02303.000.003/2023
62.	02014.000.107/2024	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.107/2024
63.	02053.000.441/2024	17ª PJDC Capital	IC 02053.000.441/2024
64.	02140.000.753/2023	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.000.753/2023
65.	02295.000.048/2024	2ª PJ Cível de Ipojuca	IC 02295.000.048/2024

66.	02301.000.192/2022	2ª PJ Cível de Ipojuca	IC 02301.000.192/2022
67.	02014.000.102/2024	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.102/2024
68.	01891.001.139/2024	28ª PJDC Capital	PA 01891.001.139/2024
69.	01669.000.481/2023	2ª PJ Itamaracá	PA 01669.000.481/2023
70.	01727.000.031/2023	PJ Verdejante	IC 01727.000.031/2023
71.	02256.000.141/2023	2ª PJ Pesqueira	PA 02256.000.141/2023
72.	01669.000.508/2023	PJ Itamaracá	PA 01669.000.508/2023
73.	02207.000.123/2024	2ª PJ Carpina	IC 02207.000.123/2024
74.	02154.000.026/2024	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02154.000.026/2024
75.	01633.000.221/2024	PJ Alagoinha	PA 01633.000.221/2024
76.	01643.000.055/2022	2ª PJ Buíque	PA 01643.000.055/2022
77.	01669.000.437/2023	PJ Itamaracá	PA 01669.000.437/2023
78.	02019.000.725/2023	13ª PJDC Capital	IC 02019.000.725/2023
79.	01669.000.465/2023	PJ Itamaracá	PA 01669.000.465/2023
80.	02782.000.029/2023	3ª PJ Cível Palmares	IC 02782.000.029/2023
81.	01717.000.162/2023	PJ Tacaratu	IC 01717.000.162/2023

V.II – Conversão de PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SEI/SIM	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	02014.000.719/2023	30ª PJDC Capital	PP 02014.000.719/2023
2.	01998.001.327/2023	15ª PJDC Capital	PP 01998.001.327/2023
3.	02009.000.907/2023	35ª PJDC Capital	PP 02009.000.907/2023
4.	02011.000.246/2023	35ª PJDC Capital	PP 02011.000.246/2023
5.	02014.000.668/2023	30ª PJDC Capital	PP 02014.000.668/2023
6.	02014.000.730/2023	30ª PJDC Capital	PP 02014.000.730/2023
7.	02014.000.720/2023	30ª PJDC Capital	PP 02014.000.720/2023
8.	02014.000.690/2023	30ª PJDC Capital	PP 02014.000.690/2023
9.	02014.000.671/2023	30ª PJDC Capital	PP 02014.000.671/2023
10.	02014.000.753/2023	30ª PJDC Capital	PP 02014.000.753/2023
11.	02014.000.650/2023	30ª PJDC Capital	PP 02014.000.650/2023
12.	02015.000.139/2023	30ª PJDC Capital	PP 02015.000.139/2023
13.	02014.000.698/2023	30ª PJDC Capital	PP 02014.000.698/2023
14.	02014.000.692/2023	30ª PJDC Capital	PP 02014.000.692/2023
15.	02014.000.748/2023	30ª PJDC Capital	PP 02014.000.748/2023
16.	02014.000.759/2023	30ª PJDC Capital	PP 02014.000.759/2023
17.	02014.000.655/2023	30ª PJDC Capital	PP 02014.000.655/2023
18.	02014.000.757/2023	30ª PJDC Capital	PP 02014.000.757/2023
19.	02014.000.751/2023	30ª PJDC Capital	PP 02014.000.751/2023
20.	02014.000.542/2023	30ª PJDC Capital	PP 02014.000.542/2023

V.III – Prorrogação de Prazo

Nº	Arquimedes/SEI/SIM	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	01876.000.842/2022	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.842/2022
2.	02301.000.009/2021	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02301.000.009/2021

3.	02301.000.150/2021	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02301.000.150/2021
4.	02301.000.063/2022	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02301.000.063/2022
5.	02295.000.003/2020	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02295.000.003/2020
6.	02295.000.002/2020	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02295.000.002/2020
7.	02295.000.008/2020	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02295.000.008/2020
8.	02301.000.070/2020	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02301.000.070/2020
9.	02301.000.087/2020	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02301.000.087/2020
10.	02301.000.030/2022	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02301.000.030/2022
11.	02064.000.039/2023	1ª PJ Cível Goiana	PA 02064.000.039/2023
12.	02301.000.061/2020	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02301.000.061/2020
13.	02301.000.001/2021	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02301.000.001/2021
14.	02301.000.153/2022	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02301.000.153/2022
15.	02301.000.026/2020	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02301.000.026/2020
16.	02301.000.031/2020	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02301.000.031/2020
17.	02295.000.014/2021	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02295.000.014/2021
18.	02301.000.021/2020	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02301.000.021/2020
19.	02301.000.189/2021	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02301.000.189/2021
20.	02301.000.105/2020	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02301.000.105/2020
21.	02268.000.001/2021	1ª PJ Surubim	IC 02268.000.001/2021
22.	01876.000.195/2021	3ª PJDC Caruaru	IC 01876.000.195/2021
24.	01939.000.181/2022	2ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.181/2022
25.	01939.000.161/2021	2ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.161/2021
26.	02053.001.159/2022	17ª PJDC Capital	IC 02053.001.159/2022
27.	01689.000.040/2022	PJ Orocó	IC 01689.000.040/2022
28.	02053.001.083/2021	17ª PJDC Capital	IC 02053.001.083/2021

V.IV – Termo de Ajustamento de Conduta - TAC:

Nº	Arquimedes/SEI/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	02018.000.095/2024	13ª PJDC Capital	TAC firmado no procedimento nº 02018.000.095/2024
2.	01878.000.904/2024	4ª PJDC Caruaru	TAC firmado no procedimento nº 01878.000.904/2024
3.	02291.000.166/2024	4ª PJ Arcoverde	TAC firmado no procedimento nº 02291.000.166/2024
4.	01878.000.761/2024	4ª PJDC Caruaru	TAC firmado no procedimento nº 01878.000.761/2024

V.V – Suspeição:

Nº	Arquimedes/SEI/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	2024.0119.000075-58	PJ Cumaru	IP 2024.0119.000075-58

V.VI – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SEI/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	02480.000.117/2024	4ª PJ Serra Talhada	Recomendação no SIM nº 02480.000.117/2024
2.	02262.000.096/2024	2ª PJ Gravata	Recomendação no SIM nº 02262.000.096/2024
3.	02316.000.090/2024	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	Recomendação no SIM nº 02316.000.090/2024
4.	02052.000.009/2021	18ª PJDC Capital	Recomendação no SIM nº 02052.000.009/2021

5.	02019.000.750/2023	12ª PJDC Capital	Recomendação no SIM nº 02019.000.750/2023
----	--------------------	------------------	--

V.VII – Diversos:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Assunto:
1.	19.20.0266.0015494/2024-34	CAOP Infância e Juventude	PA 19.20.0266.0015494/2024-34

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	19ª PJDCC (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.003.079/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): TVLX VIAGENS E TURISMO S/A (VIAJANET), Bianca Stella Azevedo Barroso Objeto: Indícios de que a empresa Viajanet (TVLX VIAGENS E TURISMO S/A) não oferece concessão de crédito por viagem não realizada devido a pandemia nem oferece alternativas para atendimento além de telefone
2.	35ª PJDCC (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.282/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Jonas Ferreira do Nascimento Objeto: Acessibilidade no passeio público dos imóveis de nºs 64, 74, 88, 100, 114, 136, 152, 342, 366, 366-2 e 384, situados na Rua Bom Pastor, no bairro da Iputinga
3.	35ª PJDCC (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.337/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Município do Recife Objeto: Construção irregular em área pública pelos moradores dos imóveis de números 161, 153, 151, 141 e 139, da Rua Argemiro Galvão, bairro de Areias
4.	20ª PJDCC (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.314/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): JUCEPE Objeto: Diversas irregularidades no prédio da Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, localizado na Rua Imperial, nº 1660, no bairro de São José
5.	6ª PJDCC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.634/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): William Felipe Objeto: possível situação de violência financeira vivida por usuária, com transtorno mental, por parte de seus filhos
6.	18ª PJDCC (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.341/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): GRUPO EMS SIGMA PHARMA (EMS S/A) Objeto: Indícios de não realização de recall de medicamentos pela empresa farmacêutica Grupo EMS
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.033/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Quipapá Objeto: Prestação de contas município de Quipapá/PE, exercício 2015
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.088/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Quipapá Objeto: contratações temporárias realizadas pela Prefeitura de Quipapá, no exercício financeiro de 2017
9.	35ª PJDCC (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.342/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Suéli Ipólito Bezerra Batista Objeto: - Transtornos causados pela mudança do trânsito nos bairros do Espinheiro e Encruzilhada, ocorrida em julho de 2018
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO Procedimento nº 01690.000.123/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria de Saúde do Município de Palmeirina Objeto: Apurar possíveis irregularidades na aquisição de medicamentos pela

	Prefeitura do Município de Palmeirina às empresas DENTAL e Vasconcelos & Magalhães Empreendimentos
11.	19ª PJDCC (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.003.184/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Coco Novo (Delisucos Ind, de Sucos de Frutas Naturais Ltda) Objeto: Indícios de falta de informação na embalagem
12.	19ª PJDCC (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.539/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro Ltda., Silvio Nicodemos Bispo Objeto: investigar indícios de irregularidades em negativa de autorização para procedimentos cirúrgicos aos usuários
13.	30ª PJDCC (IDOSO) Procedimento nº 02014.001.380/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Carlos Eduardo Menezes Pierre, Maria do Socorro Menezes Pierre, Distrito Sanitário I Objeto: apurar suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa, Sra. Maria do Socorro Menezes Pierre
14.	30ª PJDCC (IDOSO) Procedimento nº 02014.000.439/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): COMDIR Objeto: atividade exercida pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMDIR
15.	19ª PJDCC (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.280/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (OI), Josinaldo Pereira da Luz Objeto: apurar notícia de que reclamante se cadastrou no Não me Perturbe mas continua recebendo ligações das empresas OI, CLARO, TIM, VIVO e RECOVERY
16.	19ª PJDCC (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.458/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Bradesco Saúde S.A. Objeto: Descredenciamento sem aviso prévio - Bradesco Saúde
17.	19ª PJDCC (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.593/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Hospital Esperança Recife, Carla Maria Carvalho de Albuquerque Araújo Objeto: - Falta de equipamentos em bloco cirúrgico - Hospital Esperança
18.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01961.000.045/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH Objeto: averiguar a regularidade nos repasses, pelo Estado de Pernambuco ao município de Paulista, do ICMS Ambiental, nos termos da Lei Estadual n.º 12.206/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 25.574/2003
19.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.140/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Olinda Objeto: poluição ambiental (esgoto e lixo) na Praia do Carmo
20.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01681.000.157/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): SEIMA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE LAGOA GRANDE, Neoenergia Pernambuco Objeto: vistoria técnica realizada a pedido da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande e Secretaria de Infraestrutura, para verificação de alguns postes da rede de energia

	elétrica que apresentam falhas estruturais e perigo de dano a integridade física e patrimonial dos munícipes
21.	19ª PJDCC (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02061.001.488/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Conselho Brasileiro de Oftalmologia - CBO, Andreza Ótica Objeto: empresa Andreza Ótica praticando atividade exclusiva de médico oftalmologista
22.	44ª PJDCC (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.691/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Rafaela Alves Pacheco Objeto: Notícia de acumulação irregular de cargos públicos por parte da servidora Rafaela Alves Pacheco: médica na Prefeitura da Cidade do Recife e professora na Universidade Federal de Caruaru
23.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.105/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Câmara Municipal de Camaragibe Objeto: fraudes licitação contratação empresa para cursos de aperfeiçoamento aos integrantes da Câmara Municipal de Camaragibe
24.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.111/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): CONDOMÍNIO CHÃ DE PEROBA Objeto: apurar possível construção irregular de condomínio
25.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.133/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura de Camaragibe Objeto: acumulação irregular de cargos - Diana Barros
26.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.047/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): FUNDAÇÃO TERRA Objeto: encerramento da filial da Fundação Terra
27.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.082/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE Objeto: ILEGALIDADES CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE
E-mail: plantao10a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06/07/2024	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Delmiro Venicio Costa Ramos Amon Francisco da Silva
14/07/2024	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Fábila Gilmara Belarmino José Vítor Martins da Silva
21/07/2024	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Fábila Gilmara Belarmino José Vítor Martins da Silva
28/07/2024	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão José Leonaldo da Silva

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06/07/2024	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	José Leonaldo da Silva Márcio Tiago da Paixão
14/07/2024	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Juliana Tabosa Marinho José Vítor Martins da Silva
21/07/2024	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Juliana Tabosa Marinho José Vítor Martins da Silva
28/07/2024	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Delmiro Venicio Costa Ramos Amon Francisco da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE
E-mail: plantao8a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
07/07/2024	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Vanessa Espínola Cavalcanti Rodrigo Neves Moreno

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
07/07/2024	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Jéssica Cinara Luiz de Araújo Rodrigo Neves Moreno

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –

Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06/07/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Renan de Souza Albuquerque Mariana Pugliesi Lustosa
13/07/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Celeste Cristina Gomes Bezerra Vanessa Morais de Carvalho

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06/07/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Celeste Cristina Gomes Bezerra Vanessa Morais de Carvalho
13/07/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Renan de Souza Albuquerque Mariana Pugliesi Lustosa

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400
E-mail: plantao2a@mppe.mp.b

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
06/07/2024	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Vitória Feitosa Furtado Janiclécia de Alencar Santos	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
07/07/2024	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos Neomedes Carvalho Moraes Rego	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
13/07/2024	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Alecsandra dos Anjos Silva Coelho Neomedes Carvalho Moraes Rego	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
14/07/2024	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Antônio César Rodrigues Gomes Joã	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
20/07/2024	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Maria Raquel G. de Sá Torres Janiclécia de Alencar Santos	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
21/07/2024	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Antônio César Rodrigues Gomes Neomedes Carvalho Moraes Rego	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
27/07/2024	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Handriele Barros Rafael da Silva Andrade	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
28/07/2024	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Handriele Barros Rafael da Silva Andrade	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
06/07/2024	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Vitória Feitosa Furtado Janiclécia de Alencar Santos	Serginaldo Antunes de Oliveira
07/07/2024	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos Neomedes Carvalho Moraes Rego	Serginaldo Antunes de Oliveira
13/07/2024	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Alecsandra dos Anjos Silva Coelho Neomedes Carvalho Moraes Rego	
14/07/2024	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Antônio César Pereira Gomes	

20/07/2024	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Maria Raquel G. de Sá Torres Raquel Sousa dos Santos	Serginaldo Antunes de Oliveira
21/07/2024	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Antônio César Pereira Gomes Neomedes Carvalho M. Rego	Serginaldo Antunes de Oliveira
27/07/2024	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Handriele Barros Rafael da Silva Andrade	
28/07/2024	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Handriele Barros Rafael da Silva Andrade	